



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 320, 02 de abril de 1980.

Modifica Lei nº 275/78 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O item II do parágrafo passa a ter a seguinte redação:

II- Obrigação do requerente executar às suas custas, todas as obras (serviços direta ou indiretamente) ligados á urbanização da área, como a abertura das vias de comunicação e praças no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a expedição do "Alvará de Loteamento".

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de abril 1980. 36º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração